PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Início: 09/03/2020 - **Validade/Término**: 11/09/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas/eventos na rede Municipal de ensino e para atendimento de alunos com necessidades especiais, referente ao saldo remanescente dos itens.

Razão Social: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 24.170.620/0001-37
Endereço: Rua do Comércio, S/N, as margens da BR 283, CEP: 89.882-000, Bairro: Centro, Planalto Alegre/SC
Representante Legal: ANDRÉ LUIZ DO SANTOS
Endereço: Rua Eurico Gaspar Dutra, Nº 581, CEP: 89.803-200, Bairro: São Cristovão, Chapecó/SC
CPF: 005.501.609-06

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas/eventos na rede Municipal de ensino e para atendimento de alunos com necessidades especiais, referente ao saldo remanescente dos itens.

1.2 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 18.020,55 (Dezoito Mil, Vinte Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001 - Lote 001	33	BARRA DE CEREAL SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE 22 GR Sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem: plástica individual com peso líquido de 22 gramas.	NATURALLE	UN	3.000,00	1,25	3.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 370 GRAMAS Sabor LEITE. Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico de dupla proteção com 370 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PRODASA	PCT	756,00	4,05	3.061,80
LOTE: 001 - Lote 001	52	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 720 GRAMAS UNIDADE: pacotes de 720 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PARATI	PCT	400,00	8,25	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE C/ 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE Grãos torrados e moídos. Café tradicional. Deve apresentar selo ABIC (Associação Brasileira das Indústrias de Café). Embalagem íntegra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	OURO	PCT	180,00	11,10	1.998,00
LOTE:	89	CHÁ MATE SABOR CAPIM CIDREIRA Para infusão SABOR	BELA	UN	230,00	2,65	609,50

001 - Lote 001		CAPIM CIDREIRA. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 10 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.					
LOTE: 001 - Lote 001	90	CHÁ MATE SABOR ERVA DOCE Para infusão SABOR ERVA DOCE. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 10 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	BELA	UN	220,00	2,65	583,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	CHÁ MATE SOLÚVEL NATURAL 100% Natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CHILENO	UN	225,00	5,45	1.226,25
LOTE: 001 - Lote 001	98	COCO RALADO UMIDO E ADOCADO 01 KG Descrição: produto parcialmente desengordurado. Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sabor adocicado. Sem sinal de ranço e amargor. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, conservante. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico íntegro contendo 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	APTI	PCT	80,00	30,65	2.452,00
LOTE: 001 - Lote 001	178	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 1KG De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	QDELICIA	PCT	200,00	5,20	1.040,00
TOTAL							18.020,55

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	880	05.002.12.361.1201.2025	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	890	05.002.12.361.1201.2025	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 Do edital de Pregão:

2.1.2 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 187 (cento e oitenta e sete) dias, iniciando no dia 09/03/2020 e encerrando no dia 11/09/2020.

2.1.3 **PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS:** são realizadas as solicitações formais de compra mediante a liberação da requisição com o descritivo de itens e quantidades emitido pelo setor de compras da prefeitura municipal, os quais ocorrem com o intervalo de 2 (dois) a 3 (três)mmeses durante o ano letivo, gerando no máximo 04 entregas no período (com intervalos bi e trimestrais). Os produtos QUANDO SOLICITADOS deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, após a emissão da Autorização de Compra, sem custo adicional ao Município devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante juntamente com a nota fiscal. A entrega deverá ser em lote fechado de produtos na unidade escolar. Junto à requisição de compra será enviado ao fornecedor a guia de distribuição, indicando a quantidade dos gêneros alimentícios a serem entregues em cada unidade escolar, bem como o romaneio para a conferencia na escola.

2.1.4 **PRODUTOS PERECÍVEIS:** são realizadas as solicitações formais de compra mediante a liberação da requisição com o descritivo de itens e quantidades emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal, os quais ocorrem com o intervalo semanal e mensal. Produtos como ovos, iogurte, hortaliças, frutas, embutidos, leite e derivados e carnes poderão ter solicitação mensal e entrega semanal, seguindo a programação da guia de distribuição para cada unidade escolar. Os produtos QUANDO SOLICITADOS deverão ser entregues no prazo de **03 (três) dias**, após a emissão da Autorização de Compra, sem custo adicional ao Município devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante juntamente com a nota fiscal, a fim de favorecer a aquisição e entrega do lote fechado de produtos na unidade escolar.

2.1.5 Deixando o adjudicatário de entregar os produtos licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a

qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2.1.6 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem custo adicional ao município.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins, conforme solicitado na requisição de compra.

3.4 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção - quando couber - dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

4.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço;
c) A Prefeitura Municipal, através de sua Comissão de Licitações e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação "oficial" de mercado com no "mínimo" 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no "mínimo" 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reajuste;
d) Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer de Reajuste onde a critério da Administração Municipal, será determinado a Média Aritmética dos preços orçados, obtendo o Preço Médio Orçado, que será comparado ao Valor Solicitado de Reajuste aplicando o desconto oferecido pelo vencedor do pregão, prevalecendo como Preço Final Reajustado o menor preço entre o valor solicitado de reajuste e a média de mercado, aplicando sobre este, o desconto ofertado pelo vencedor do pregão;
e) Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer de Reequilíbrio, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo";
f) A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;
g) O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço";
h) Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração:
5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade.
5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.
5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias.
I- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;
II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total calculada sobre o valor da contratação;
III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.
5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura".
I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;
II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
III - rescisão do Ata de Registro.
5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".
5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais:
5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo (a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação: Marinalda Fernandes ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
7.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.
7.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
7.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;
7.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas especialmente quanto à habilitação;
7.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;
7.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;
7.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

7.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins/PR, 09 de Março de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ANDRÉ LUIZ DO SANTOS
Paraná Foods Comércio Eireli
Representante Legal
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG